



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO N.º XX, DE XX DE XXXX DE 2018**

Regulamenta a oferta de formação transversal para cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário na sua XXXª sessão,

Considerando a importância de se oferecer aos estudantes da UFVJM uma formação integral, plural, crítica e dialógica, condizente com os desafios de uma universidade comprometida com os Vales e com seus campi nos municípios de Janaúba e Unaí;

Considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e entre teorias e metodologias, reflexões e intervenções;

Considerando a necessidade de fomentar a criação de redes de articulação entre universidade e os protagonistas das culturas populares, instituições, mestres e mestras dos saberes tradicionais, entre outros sujeitos e saberes;

Considerando a conveniência de ofertar alternativas de formação transversal acessíveis aos estudantes de graduação e pós-graduação da UFVJM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a oferta de conjuntos de atividades acadêmicas, tematicamente articuladas, denominados *Formação Transversal Encontro de Saberes*.

**Art. 2º** O conjunto de atividades acadêmicas da Formação Transversal “Encontro de Saberes” deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – a formação transversal poderá se dar por meio de ações de extensão, de pesquisa e de oferta de unidades curriculares, construídas em conjunto com os mestres e mestras das comunidades tradicionais;
- II – a oferta das unidades curriculares será acessível a todos os estudantes da universidade, tanto da graduação, quanto da pós-graduação;
- III – as unidades curriculares não terão pré-requisitos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

IV – a oferta das unidades curriculares será regular e contínua, preferencialmente em todos os campi da UFVJM;

**Art. 3º** A Formação Transversal Encontro de Saberes será alocada na Reitoria.

**Art. 4º** As unidades curriculares da Formação Transversal “Encontro de Saberes” poderão ser utilizadas para a integralização de créditos correspondentes à carga horária de Extensão exigida pelos cursos, na forma de creditação mista.

**Art. 5º** As unidades curriculares da Formação Transversal “Encontro de Saberes” poderão ser utilizadas para a integralização de créditos da Formação Complementar, a critério dos Colegiados dos Cursos.

**Art. 6º** As unidades curriculares serão planejadas e executadas pelos mestres e mestradas dos saberes tradicionais, em parceria com os docentes universitários, denominados parceiros afetivos, que terão contabilizadas as cargas horárias de ensino da unidade curricular ofertada;

**Art. 7º** As unidades curriculares serão ofertadas preferencialmente na modalidade de alternância;

**Art. 8º** A Formação Transversal “Encontro de Saberes” terá um comitê gestor e pedagógico, eleito por seus pares, composto por:

- I – Um coordenador;
- II – Um representante de cada grande área de conhecimento da universidade;
- III – Um representante dos técnicos administrativos;
- IV – Um representante dos discentes da graduação e um dos discentes da pós-graduação, preferencialmente oriundos de comunidades tradicionais.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de dois anos, prorrogável por mais dois anos.

**Art. 9º** Caberá ao Comitê Gestor e Pedagógico da Formação Transversal “Encontro de Saberes”:

- I – Informar à PROGRAD o elenco e ementas de unidades curriculares a serem ofertadas semestralmente; definindo datas, horários e locais de oferta das mesmas;
- II – Apresentar à Reitoria um elenco de atividades acadêmicas integrantes da Formação Transversal “Encontro de Saberes”;
- III – Indicar os docentes responsáveis por acolher os mestres e mestradas, que organizarão as atividades propostas;
- IV – Organizar a logística e infraestrutura necessárias para a realização das atividades concernentes à Formação Transversal;
- V – Organizar eventos em formato de fóruns de diálogos com as comunidades tradicionais em periodicidade regular;
- VI – Fortalecer um grupo de estudos permanente sobre o Encontro de Saberes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

VII – Criar, articular e fortalecer redes colaborativas entre a universidade, instituições e comunidades tradicionais.

**Art. 10** Caberá à Reitoria:

I – Alocar a Formação Transversal “Encontro de Saberes”, viabilizando sua plena execução

II – Tomar os devidos encaminhamentos para a garantia de oferta das atividades propostas

III – Disponibilizar os recursos financeiros, a infraestrutura e o suporte administrativo necessários para a realização das atividades propostas.

**Art. 11** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

**GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA**